



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº 4749

de 20 de novembro de 2006

(Projeto de Lei de Autoria dos MEMBROS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

"Concede vale compra em dobro no mês de dezembro de 2006 aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo"

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos concedido aos servidores do Poder Legislativo, ativos e inativos, nos termos da Lei n.º 4.362, de 26 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis n.º 4.412, de 12 de agosto de 2003, Lei n.º 4.444, de 14 de outubro de 2003, Lei n.º 4.546, de 21 de maio de 2004 e Lei n.º 4.717, de 29 de maio de 2006, será concedido em dobro no mês de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **LUIZ CARLOS RUBIO**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS